



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Contrato Emergencial nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020 – PROTOCOLO 71/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL E EM GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **DANIELLI B. BARBOSA PERIM/ AGILIZE CONSULTORIA CONTÁBIL**, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, com sede na Av. Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, 29.550-000, CNPJ nº 36.402.097/0001-06, neste ato **representado por seu Presidente, WAGNER RIBEIRO MASIOLI**, brasileiro, casado, inscrito no 096.606.897-13, portador da RG n. 1.814.515-ES, residente e domiciliado na Av. Governador Carlos Lindemberg, bairro Vila Brito, neste Município de Jerônimo Monteiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELLI B. BARBOSA PERIM/ AGILIZE CONSULTORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.973.723/0001-51, com sede na Rua José Batista, n. 2, Recanto, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, representada neste ato pela **Senhora DANIELLI BITTENCOURT BARBOSA PERIM**, inscrito no CPF 045.773.307-17, brasileira, casada, Técnica Contábil, residente e domiciliado na Rua Mario Bahiense, n. 17, bairro Recanto, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a égide da Lei 8.666 e suas alterações, têm justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

1. Do Objeto do Contrato:

Serviços a serem prestados no Assessoramento Técnico Contábil.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro **Estado do Espírito Santo**

- 01 – Escrituração das receitas e despesas;
- 02 – Elaboração mensal dos Balancetes de Receitas e Despesas;
- 03 – Geração mensal dos informes para o TCEES - CIDAESWEB;
- 04 – Preparação e emissão dos relatórios da LRF;
- 05 - Efetuar os lançamentos e gerar a folha de pagamento dos servidores e Vereadores
- 06 - Gerar as informações para CEF – GEFIP/ SEFIP
- 07 - Gerar a Raiz e a Dirf
- 08 - Emitir os relatórios necessários para atender a legislação vigente
- 09 - Efetuar o acompanhamento dos lançamentos dos dados de almoxarifado e patrimônio
- 10 - Exercer outras atividades contábeis da Câmara Municipal.

Serviços a serem prestados no Assessoramento em Gestão Pública.

- 01 - Ao Gabinete do Presidente em matéria de sua competência, orientando na elaboração de pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, quando solicitado;
- 02 - À Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Pregão, Setor de Compras e Contratos, nos procedimentos licitatórios, para a elaboração de editais de Convite, Pregão Presencial, Tomada de Preço, Concorrência e Chamada Pública, Registro de Preços, em processos de Inexigibilidade e Dispensa de licitação, incluindo os respectivos contratos ou instrumentos correspondentes;
- 03 - Na elaboração de questionamentos, respostas a impugnações e recursos porventura interpostos em relação a licitações;



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

04 - À Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, em sessões de julgamento, quando solicitadas;

05 - À análise revisional de processos de pagamentos inerentes aos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade;

06- Na elaboração de pareceres técnicos em geral, em especial relativos a processos de compra e pagamentos em geral, quando solicitado;

07- Na elaboração de justificativas, esclarecimentos e informações técnicas a órgãos de controle externo, no período de vigência do contrato, quando solicitado;

08 – Ao Setor de Contratos quanto aos contratos administrativos, especialmente decorrentes de licitações, dispensa e inexigibilidade, e ainda fiscalização dos contratos;

09- Ao setor de contabilidade quanto aos processos originários de licitações, dispensa e inexigibilidade, e ainda fiscalização dos contratos;

10 - Aos demais Setores quanto a processos de licitação em geral, dispensa e inexigibilidade, respectivos contratos e pagamentos, e ainda sobre a gestão e fiscalização de contratos, quando solicitado.

Para o período de 90 (noventa) dias, inclusive atendendo duas (02) vezes por semana na sede da Câmara Municipal.

2. Do Valor e Recursos Orçamentários:

2.1. O valor total do presente contrato é **de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo, três parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de até 90 (noventa dias)**, mediante a emissão da competente nota fiscal.

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente n 3.390.390.0, ficha 09 (serviço de terceiros e pessoa jurídica).



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

3. Da Vigência:

O prazo de validade do contrato para a Prestação de Serviços será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, no interesse das partes.

4. Das Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado à contratada mediante apresentação da Nota Fiscal emitida para cada parcela, em até cinco dias contados da entrega da nota.

5. Das Normas de Execução:

5.1. A contratada se obriga a garantir os serviços de Serviços de Assessoramento Técnico Contábil e em Gestão Pública e suporte técnico mensal pelo prazo de até 90 (noventa) dias, deste exercício, e vigência deste contrato.

5.2. A contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente.

Parágrafo Único – Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante rescisão contratual, sem qualquer ônus para a contratante.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. A contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas na cláusula 5.

6.2. A contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.

Av. Lourival LugonMoulin, 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP.: 29.550-000

Email: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com Tel/Fax.: 28- 3558-0108 /Tel.: 28-3558-1414



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

6.4. Responsabilizar-se pela execução deste contrato.

6.5. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

6.6. Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.

6.7. Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial.

6.8. Disponibilizar imediatamente, quando solicitado, cópia de segurança dos dados armazenados na página, em mídia eletrônica, e informar o formato do mesmo.

7. Das Obrigações da Contratante:

7.1. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

7.2. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8. Do Reajuste de Preço:

Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irrevogáveis.

9. Das Penalidades:

9.1. De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, se a contratada descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

Av. Lourival LugonMoulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000

Email: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com Tel/Fax.: 28- 3558-0108 /Tel.: 28-3558-1414



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10. Da Fundamentação Legal:

O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

11. Indenização e Foro:

11.1. Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor e um só efeito, que abaixo subscrevem para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais e na presença de testemunhas.

Jerônimo Monteiro/ES, 02 de abril de 2020.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Contratante

DANIELLI B. BARBOSA PERIM/ AGILIZE CONSULTORIA CONTÁBIL
Contratada



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020 – PROTOCOLO 71/2020

Considerando a solicitação formulada pela Assistente Contábil-Financeira;

Considerando a oportunidade e necessidade de realizar um **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de Serviço de Assessoramento Técnico Contábil e de Gestão Pública, atendendo na íntegra as normas contábeis e administrativas bem como todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por um período de até 90 (noventa) dias no exercício de 2020.

Considerando a cotação de preços constante nos autos e que a câmara tem recursos financeiros, conforme informou o setor de contabilidade;

Considerando ainda o parecer da Procuradoria desta Casa, e

Considerando especialmente que a contratação, pela sua natureza singular, para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em favor **DANIELLI B. BARBOSA PERIM/ AGILIZE CONSULTORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.973.723/0001-51, com sede na Rua José Batista, n. 2, Recanto, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Jerônimo Monteiro, 02 de abril de 2020.

Wagner Ribeiro Masioli

Presidente da CMJM